



PODER EXECUTIVO  
 Prefeitura Municipal de Almeirim  
 "Um novo tempo, uma nova história"

PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
 Protocolo nº. 5.043  
 LIVRO 05 FLS. 9  
 Em 29, 10, 2019  
Maria A. Bona  
 Protocolista

PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alienação de solo urbano do Patrimônio Municipal a OZEVAN SOUSA DE MORAES e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
 À comissão de Terras, Obras e Serviços Públicos, Política Urbana, Política Agrícola e Mineral e Transportes para dar seu Parecer.

Em 05, 11, 19  
[Signature]  
 Presidente

PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
**APROVADO**

Em primeira Discussão  
 por maioria simples  
 Em 19, 11, 19  
[Signature]  
 Presidente

PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
 À comissão de Legislação, Justiça e Redação para dar seu Parecer Técnico.

Em 19, 11, 19  
[Signature]  
 Presidente

PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
**APROVADO**

Em segunda Discussão  
 por \_\_\_\_\_  
 Em 04, 12, 19  
[Signature]  
 Presidente

À Sanção.

Sala das Sessões - 04, 12, 19  
[Signature]

A PREFEITA DE ALMEIRIM Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
"Um novo tempo, uma nova história"

**Art. 1º** Esta lei autoriza a Prefeitura de Almeirim a realizar a venda de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal localizada a rua Raimundo Castro da Fonseca, n.º 58, Bairro Buritizal, a **OZEVAN SOUSA DE MORAES**.

**Art. 2º** O terreno de que trata o artigo anterior possui as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas:

a) (P1) 01º 31" 40.2" S;

b) (P2) 052º 34" 37.1" W;

I - pela frente, limitando-se com a rua Raimundo Casto da Fonseca;

II - pelo lado direito, com terreno pertencente a Sra. Zilandra Mineiro Pantoja;

III - pelo lado esquerdo, com terreno pertencente ao Sr. Ademar Costa do Amaral, e

IV - pelos fundos, com terreno pertencente ao Sr. Ozeias Vilela.

**Art. 3º** O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei, possui área de 215,00m<sup>2</sup> (duzentos e quinze metros quadrados), e o seguinte perímetro métrico:

I - 10,00 (dez) metros pela frente;

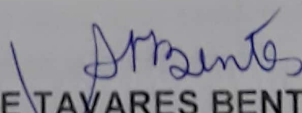
II - 10,00 (dez) metros de fundos;

III - 21,50 (vinte e um metros e cinquenta centímetros) pela lateral direita; e,

IV - 21,50 (vinte e um metros e cinquenta centímetros) pela lateral esquerda.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 14 de outubro de 2019.

  
ADRIANE TAVARES BENTES SADALA  
Prefeita de Almeirim